

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Altera o art. 1º das Leis Municipais nº 4.079/2016 nº 4.090/2016, para adequar as disposições da Lei Complementar nº 95/1998.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.079, de 09.12.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.5.2008, que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.090, de 23.12.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 4.003, de 20.10.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Leonardo Nascimento Moreira - Presidente

Carlos Alberto da Silva - Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho – Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2017

Altera o art. 1º das Leis Municipais nº 4.079/2016 nº 4.090/2016, para adequar as disposições da Lei Complementar nº 95/1998.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação do plenário o presente Projeto de Lei que tem por objetivo corrigir erros materiais existentes nas leis aprovadas, notadamente em relação à referência aos atos normativos modificados.

A adequação é exclusivamente de redação, não importando modificações no objetivo e na matéria tratada nas respectivas leis.

Assim, esperamos a aprovação do projeto.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2017.

MESA DIRETORA

Leonardo Nascimento Moreira - Presidente

Carlos Alberto da Silva - Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho – Secretário